

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta contratação pela necessidade da Secretaria de Assistência Social, em manter a frota oficial de veículos em perfeito funcionamento, uma vez que durante o desempenho de suas funções acarretam em desgastes dos pneus, ocasionando eventuais reparos, de modo a proporcionar maior segurança aos condutores e ocupantes, como também uma forma mais econômica e ecológica de prolongar a vida útil dos pneus de qualquer frota.

2.2. Justifica-se ainda pela necessidade da Secretaria de Assistência Social, em pleno funcionamento os serviços de locomoção das crianças e adolescentes que fazem uso no contraturno escolar, para participar das atividades do Projeto Aquarela 1 e 2, como também para outros serviços necessários a esta Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Pneus, com as especificações relacionadas abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Und	Qtd.
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 215/75R 17.5	UNID	12
2	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 275/80R 22.5	UNID	06

5. GARANTIA

5.1. Os itens que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência deverão ser substituídos em no máximo 02 (dois) dias após aviso formal.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será requisitado de forma imediata, respeitando a ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na **Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491, Jardim Marupiara, Presidente Prudente/SP**.

6.2. A fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração da Secretaria solicitante. Sendo que o serviço será recebido depois de conferida às especificações e quantidades dos mesmos;

6.3. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

6.4. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, caso solicitado pelo Poder Público, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta;

6.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos serviços.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e com a informação do número do empenho.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência é imediata.

9. DO PREÇO

9.1. O preço registrado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do serviço, pelo período de vigência informado no item 8.1., incluindo os custos com transporte, mão de obra e a entrega dos mesmos, bem como seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas para seu perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço registrado será fixo e irrevogável, contado da data limite para apresentação das propostas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente os itens;

11.1.1. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências e esclarecimentos solicitados da Secretaria Municipal de Assistência, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.3. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Fornecer os serviços objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 12.4. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal e consequente entrega do produto.

13.DOS RECURSOS

- 13.1. Serão utilizados, para esta contratação, Recursos enviados pelo Governo Federal e Contrapartida do Município.

14.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Presidente Prudente, 11 de abril de 2024